GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB LAJEADO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A, GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, 2ºandar – Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted], CPF nº [redacted].109.791-[redacted]., e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted] , CPF nº [redacted].491.339-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, CPF [redacted].001.028-[redacted], residente e domiciliado em Campinas/SP, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000016/2021-84 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 022, de 07 de junho de 2022,** celebram o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de verba, em função do acréscimo do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente ao acréscimo do quantitativo estimado por ano, o contrato será suplementado no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato, conforme Cláusula **Décima Segunda – da contratação e alteração contratual,** passando o valor global total do contrato para R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste."

CLÁUSULA SEXTA DE RESCISÃO ANTECIPADA - A rescisão por ato antecipado deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido o Termo de Encerramento do Contrato, observada a Lei 13.303/2016, o CEBLIC e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP

KELI ALESSANDRA BANDETINI
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini**, **Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL - Matr.0007097-P**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 09/06/2022, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**,

Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a), em 09/06/2022, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 10/06/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **88265091** código CRC= **9F446891**.